



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 163 - ANO: 1 | QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 8.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 6.494, de 29 de dezembro de 2010, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 6.494, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos desta lei, a ser paga mensalmente a integrantes da Polícia Militar, por força de Convênios a serem celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, que exercerem:

I - atividades do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em Regiões Críticas do Município de Mogi das Cruzes;

II - atividades de condução de veículos de emergências de saúde, tais como ambulâncias, no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros;

III - outras atividades delegadas, expressas em futuros convênios.

....." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Gilberto Tsutomu Ito

Secretário de Segurança

LEI Nº 8.292, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Retificação da Edição nº 162 para inclusão da biografia anexa.

Dispõe sobre a criação e denominação do Complexo Educacional e Tecnológico - Prefeito Manoel Bezerra de Melo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado Prefeito Manoel Bezerra de Melo, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o Complexo Educacional e Tecnológico, a funcionar na Avenida Engenheiro Miguel Gemma (CADLOG nº 18.391-0), 1.051, Bairro do Socorro, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada no local conterá os seguintes dizeres:

COMPLEXO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará o estabelecimento educacional e tecnológico a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Darly Aparecida de Carvalho

Secretaria de Educação

ANEXO À LEI Nº 8.292/2025

BIOGRAFIA DE MANOEL BEZERRA DE MELO HOMENAGEM PÓSTUMA

Manoel Bezerra de Melo nasceu em Crateús, interior do Ceará, onde iniciou seus primeiros estudos seminarísticos em 1940, aos 14 anos,

no ginásio do Seminário Menor da cidade de Sobral, no Ceará, que frequentou até 1942. Aos 17 anos de idade, foi estudar na Escola Apostólica dos Jesuítas, em Baturité, também no Ceará, e completou dois anos de noviciado, e mais dois estudando Letras Clássicas. Em seguida, mudou-se para Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, onde concluiu o Curso de Ciências, com especialização em Matemática, Física, Química e Biologia.

Entre os anos de 1949 e 1951, cursou Filosofia no Colégio Cristo Rei da Companhia de Jesus, em São Leopoldo, e concluiu o curso de bacharelado em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Dali, saiu para o magistério, que exerceria por cerca de quatro anos, na cidade de Baturité e, depois, no Colégio Nóbrega, na cidade do Recife, lecionando Matemática, Francês e Filosofia.

Após o magistério, viajou novamente ao Rio Grande do Sul para cursar Teologia, curso de três anos de duração, que foi concluído, por motivos de saúde, no seminário de Olinda, em Pernambuco. Do Recife, retornou então para São Leopoldo e ordenou-se padre jesuíta no ano de 1958. Seguiu para Buenos Aires, na Argentina, a fim de concluir a formação teológica, por um período de dois anos.

Em 1960, viajou ao Rio de Janeiro para lecionar no Colégio Santo Inácio. Durante este período no Rio de Janeiro, continuou sua formação como psicólogo e orientador educacional, cursando licenciatura em Filosofia e pós-graduação em Orientação Educacional na PUC do Rio de Janeiro, além de um curso de Psicologia oferecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Em 1962, aos 36 anos, Bezerra de Melo mudou-se para Mogi das Cruzes e tornou-se padre auxiliar da Catedral. Além de rezar a missa todos os dias, ele era responsável por levar o dízimo recolhido na Paróquia todas as semanas para a Cúria Diocesana em São Paulo. Os sermões do Padre Melo eram considerados liberais e modernos para a época, o que provocou até um certo desconforto entre alguns devotos mais conservadores.

Em 3 de fevereiro de 1963, já conhecido como Padre Melo, assumiu a Paróquia da Mineração, que veio substituir a Igreja Nossa Senhora do Rosário, cujo prédio fora demolido. No mesmo ano de 1963, Dom Paulo Rolim Loureiro foi sagrado Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes e convidou Padre Melo para ser seu secretário.

Apenas três meses depois da chegada do Padre Melo, começava a definir-se a constituição de um novo projeto educacional em Mogi das Cruzes, com a aprovação, em 2 de junho de 1962, do Estatuto de constituição da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC.

A OMEC iniciou concretamente suas atividades em 3 de setembro de 1962, quando teve início o curso de Admissão ao Ginásio para 75 alunos, 15 dos quais o cursavam gratuitamente. As primeiras instalações foram um prédio cedido pela Fundação Ana de Moura, na Rua Senador Dantas, no centro de Mogi das Cruzes.

Em 1963, no dia 1º de março, tiveram início as aulas do Curso Ginásial, que funcionava no período matutino e noturno. No período da tarde, funcionava na escola um espaço de estudos para os alunos semi-internos, com estudo, recreação e lanche fornecidos pela escola.

A Faculdade foi oficialmente autorizada pelo Conselho Federal de Educação no ano de 1963 e iniciou suas atividades curriculares em 1964, apenas um ano e meio depois da abertura do curso de Admissão ao Ginásio, primeiro curso da OMEC.

Em 1966, começaram a funcionar, depois da ampliação do prédio, a Escola Normal e o Curso Científico. Em 1968, a OMEC iniciou também um cursinho pré-vestibular e o pré-primário.

Os anos de 1968 e 1969 foram marcados por uma decisiva expansão na oferta de cursos por parte da OMEC. Em apenas dois anos, dez novos cursos foram abertos e a OMEC, mesmo antes de tornar-se uma universidade, já assumia claramente os contornos de uma rede de faculdades.

Em 1968, começaram os cursos da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Engenharia. Em 1969, tiveram início os cursos de Administração de Empresas, Economia, Odontologia, Ciências Biológicas, Desenho, Estudos Sociais, Física e Psicologia. Um ano depois, em 1970, foi aberto o curso de Educação Física. Com isso, a OMEC caminhava a passos rápidos para tornar-se uma universidade, o que ocorreria formalmente em 1973.

Foi apenas no início dos anos 1970 que, por razões de ordem pessoal e por acreditar que os padres deveriam ter mais abertura para o mundo secular, que Bezerra de Melo optou por deixar formalmente as funções de padre, com a devida licença do Vaticano, casar-se e constituir família.

Manoel Bezerra de Melo casou-se com Maria Coeli no dia 2 de outubro de 1971, na Igreja da Lagoa, no Rio de Janeiro. Ele tinha então 45 anos, era deputado federal e figura de expressão pública. Como sacerdote, manteve sempre uma vida ilibada. Após o casamento, o casal foi morar na Chácara Refúgio, em Guararema.

A Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em 1964, marca uma segunda e crucial etapa no projeto educacional da OMEC, que aos poucos foi expandindo o número de cursos oferecidos, até a criação da Universidade, em 1973.

O casamento com Maria Coeli foi o ponto de partida para grandes transformações na OMEC, considerando-se a sua extrema atividade e perspicácia feminina. Em 23 de agosto de 1972, nasceu a única filha do casal, Regina Coeli Bezerra de Melo. Regina, atual reitora da UMC, casaria depois com Luis Fernando. O casal tem três filhos: Fernando, Rafael e Matheus, nascidos, respectivamente, em 1996, 1997 e 1999.

Manoel Bezerra de Melo havia começado sua trajetória política ao se eleger deputado federal, pela Arena, em 1966. Ele seria reeleito deputado federal pelo Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1970, pela Arena. Em 1974, Padre Melo ficou como terceiro suplente.

Disputou novamente o cargo de deputado federal pelo Estado de São Paulo, também pela Arena, e foi eleito em 15 de novembro de 1978. Ao final do mandato, por questões de saúde, resolveu fazer uma pausa na carreira política e mudou-se com a família para o Ceará.

Em 1984, concorrendo pelo PMDB, elegeu-se deputado federal pelo Ceará, onde foi também Deputado Constituinte.

Em 1992, após um período no Ceará, o chanceler da UMC, Manoel Bezerra de Melo, voltou a Mogi das Cruzes e disputou, em conjunto com Francisco Nogueira, a Prefeitura Municipal. Eleito como Vice-Prefeito, Padre Melo assumiu a Prefeitura em maio de 1994, dias após a inesperada morte do então Prefeito, encerrando sua gestão administrativa em 1996.

Após o encerramento da transição da reitoria da OMEC, em favor de sua filha Regina, em 1998, Padre Melo retornou ao seu Estado natal, Ceará, fixando ali sua residência.

Manoel Bezerra de Melo faleceu no dia 9 de junho de 2020, aos 94 anos, na cidade de Fortaleza, no Ceará, deixando uma grande saudade em seus amigos e familiares.

DECRETO Nº 24.080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.643/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.556,54 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.3001.2.926	Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor.....	
.....R\$ 175.556,54	

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.3001.2.926	Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor.....	
.....R\$ 200.000,00	
Valor total.....	
.....R\$ 375.556,54	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, referente a novo recurso oriundo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.725/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, e considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor das Secretarias de Assistência Social e de Gestão e Contratações Públicas, bem como da Procuradoria Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.406.694,00 (três milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.01	SMAS
08.122.3000.2.124	Gestão da Política de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....
.....R\$ 405,00

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
28.846.2002.0.410 Gestão de Encargos Sociais
3.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – RPPS

Valor.....
.....R\$ 3.406.013,00

02.20.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01 PGM
28.846.2000.0.105 Sentenças Judiciais Trabalhistas
3.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R\$ 276,00

Valor
total.....
..R\$ 3.406.694,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.301.3100.2.120 Gestão da Política de Saúde
3.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor.....
.....R\$ 1.106.694,00

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
28.846.2002.0.410 Gestão de Encargos Sociais
3.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor.....
.....R\$ 2.300.000,00

Valor
total.....
..R\$ 3.406.694,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças, assim como os demais órgãos municipais competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziale

Secretário de Finanças

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO
Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL
Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEE2-B16A-3AC6-5813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 30/12/2025 21:39:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 30/12/2025 21:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CEE2-B16A-3AC6-5813>